

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025 – PL Nº014/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE
CASA FLÁVIO PESSOA GUERRA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**, Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de sua Presidência, torna público que no período de 21/03/2025 até às 14h00min do dia 26/03/2025, **RECEBERÁ PROPOSTAS DE PREÇOS JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, através do e-mail cmmachados@gmail.com ou presencialmente no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Machados, sito na Rua São Sebastião, nº 317 – Centro, Machados - PE.

OBJETO: *contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Machados – PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.*

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.154,55 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido por meio do Portal da transparência desta edilidade. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser feitos ao Agente de Contratação por meio do e-mail: cmmachados@gmail.com. ou pelo fone (81) 3649-1111, em horário de expediente, das 07h:00min às 14h:00min.

Machados - PE, 21 de março de 2025.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Mun. de Machados

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 08.985.673/0001-50, por intermédio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores para apresentarem propostas para **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Machados – PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência**, com fundamentação legal no art. 75 da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	No período 21/03/2025 até às 14h00min do dia 26/03/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cmmachados@gmail.com ou no edifício-Sede da Câmara Municipal de Machados, sito na Rua São Sebastião, nº 317 – Centro, Machados - PE.
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.machados.pe.leg.br/app/pe/machados/2

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Machados – PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.000 – Poder Legislativo /

01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal /

**0103100012.001 – Manutenção da Unidade /
3.3.90.30.99 – Material de Consumo**

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação: R\$ 12.154,55 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** cmmachados@gmail.com, ou presencialmente no edifício-Sede da Câmara Municipal de Machados, sito na Rua São Sebastião, nº 317 – Centro, Machados - PE, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.2.2 **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à **Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual**;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (**RG**);

4.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021(Anexo III).

4.2.10 A documentação a que se refere este item poderá ser dispensada parcialmente, caso o valor da contratação seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, em conformidade com o inciso III do Art. 70 da Lei 14.133/2024.

4.3 Proposta de Preço:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II

deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Presidente da Câmara Municipal de Machados revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machados – PE, 20 de março de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Determinar as especificações básicas para contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Machados/PE, com fundamentação legal no art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades fundamentais de manutenção da higienização e limpeza no âmbito das unidades administrativas da Câmara Municipal de Machados/PE, torna-se imprescindível a aquisição de material de limpeza adequado e de qualidade. A conservação adequada dos espaços públicos não só assegura um ambiente saudável e produtivo para os servidores, mas também reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população.

A limpeza é um aspecto essencial que impacta diretamente a saúde pública e a qualidade do ambiente de trabalho. O uso contínuo e diário das instalações administrativas, incluindo salas de reunião, gabinetes dos vereadores, áreas comuns e sanitários, gera um desgaste natural e acúmulo de sujidades que necessitam de limpeza constante e eficaz. A falta de materiais adequados pode resultar em ambientes insalubres, propensos à proliferação de microrganismos nocivos, comprometendo a saúde dos servidores e visitantes.

Além disso, o cuidado com a higiene dos espaços públicos demonstra um compromisso da administração com a saúde e o bem-estar de todos que utilizam essas dependências. A ausência de produtos de limpeza ou a utilização de materiais inadequados pode levar a uma deterioração prematura dos móveis e das estruturas, exigindo manutenções corretivas mais frequentes e onerosas a longo prazo. Materiais de limpeza de alta qualidade contribuem para a preservação dos bens públicos, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos desnecessários com reposições e reparos.

A Câmara Municipal de Machados/PE tem o dever de garantir que seus ambientes sejam mantidos em condições adequadas para o exercício das atividades legislativas e administrativas. O mal funcionamento dos serviços de limpeza por falta de insumos adequados ocasiona não só um desconforto para os servidores e visitantes, mas também pode resultar em impedimentos operacionais, prejudicando a eficiência e eficácia das atividades realizadas. A continuidade dos serviços administrativos depende, em grande medida, da qualidade e regularidade da limpeza, que influencia diretamente na produtividade e satisfação dos servidores.

A necessidade de aquisição de material de limpeza é um investimento essencial para o bom funcionamento da Câmara Municipal. A disponibilização de produtos de limpeza de qualidade e em quantidade suficiente é crucial para assegurar a manutenção das condições sanitárias adequadas. Produtos como detergentes, desinfetantes, sabões, esponjas, panos de limpeza, vassouras e outros insumos são indispensáveis para a execução das atividades diárias de higienização.

Assim, esta Casa Legislativa tem como premissa básica a responsabilidade de zelar pelo patrimônio público e assegurar condições dignas de trabalho para seus servidores. A aquisição do objeto a ser licitado é, portanto, uma medida que visa garantir a manutenção de um ambiente limpo, seguro e salubre. Este processo de aquisição está embasado no art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece diretrizes claras para contratações públicas, assegurando a transparência, economicidade e eficiência nos processos de licitação.

Sendo assim, é de extrema importância a aquisição do material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados. Este procedimento assegura não apenas a continuidade das atividades administrativas em condições ideais, mas também demonstra um compromisso com a saúde e bem-estar de todos que frequentam e utilizam os

espaços públicos da instituição. A manutenção de um ambiente limpo é um fator crucial para a eficiência operacional e a qualidade do serviço público prestado, justificando plenamente a necessidade e a urgência desta contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Poder Legislativo /

01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal /

0103100012.001 – Manutenção da Unidade /

3.3.90.30.99 – Material de Consumo

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deste instrumento será prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

4.1.1 O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até (05) cinco dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

4.1.2 **Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

4.2 Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.3 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes

do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe

outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da ONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;

8.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.22 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as condições de que trata o art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021 e que não ultrapasse o limite anual do valor a que se refere o art. 75, inciso II, da antedita Lei.

10.2 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

11.5. A Câmara Municipal de Machados poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

12.1 A especificação dos produtos é a seguinte:

Item	Especificação	Descrição do item	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA	Água sanitária, desinfetante de uso geral e alvejante – frasco de 1 Litro.	UND	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
2	ALCOOL	Álcool etílico hidratado, 92,8°, para uso doméstico – Frasco com 500 ml.	UND	60	R\$ 6,09	R\$ 365,40
3	AVENTAL	Avental de cozinha com vivo de cor, várias cores. Avental em 100% algodão com bolso, Bolso: 250 x 200 mm Avental:900 x 600 mm	UND	20	R\$ 9,61	R\$ 192,20
4	BALDE 6L	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 06 litros.	UND	30	R\$ 8,22	R\$ 246,60
5	COLHER DESCARTÁVEL	Colher descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Pacote com 50 unidade	Pacotes	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
6	COPO DESCARTÁVEL 180ML	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml – Caixa com 25 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades.	Caixas	15	R\$ 109,34	R\$ 1.640,10
7	COPO DESCARTÁVEL 50ML	Copo descartável de plástico resistente para café, capacidade 50 ml –Caixa com 5.000 unidades.	CX	6	R\$ 90,95	R\$ 545,70
8	DESINFETANTE 2L	Desinfetante para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – frasco de 2 litros,	UND	120	R\$ 4,31	R\$ 517,20
9	DESODORIZANTE	Desodorizante aerossol (Tipo Bom Ar) – Embalagem de 400 ml	UND	60	R\$ 15,20	R\$ 912,00
10	DESODORIZANTE ENCAIXE	Desodorizante sanitário com suporte plástico para encaixe	UND	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
11	DETERGENTE	Detergente Líquido para lavar louças, concentrado e neutro, biodegradável (Tipo Ype, Limpol ou similar) 500 ml.	UND	70	R\$ 1,51	R\$ 105,70
12	ESCOVA SANITÁRIA	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	UND	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
13	ESPONJA	Esponja dupla face para limpeza de superfícies e utensílios em geral. Pct. c/ 2 unidades.	Pacotes	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
14	ESPONJA LÃ DE AÇO	Esponja de lã de aço – (Tipo bombril ou similar)	UND	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
15	FLANELA	Flanela e algodão, vermelha, para limpeza, tamanho 40 cm de largura x 61 cm de comprimento	UND	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
16	FÓSFORO	Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada – Pacote com 10 caixas.	Pacotes	2	R\$ 3,79	R\$ 7,58
17	GUARDANAPO	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm – Pacote com 50 guardanapos	Pacotes	10	R\$ 4,13	R\$ 41,30
18	Limpa-Vidro	Limpa vidro - em frasco de 500 ml, indicado para limpeza dos mais diversos vidros, vitrines, espelhos e acrílicos. identificação, procedência. 500ml.	UND	24	R\$ 3,95	R\$ 94,80
19	LIXEIRA 11L	Lixeira em plástico reforçado, com tampa, capacidade 11 litros.	UND	10	R\$ 26,49	R\$ 264,90
20	LUSTRA MÓVEIS	CERA MÓVEIS Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante	UND	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
21	LUVA DE BORRACHA	Luvas de borracha, material látex, com C. ^a (Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, característica adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Pares	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
22	PÁ DE LIXO	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de largura.	UND	25	R\$ 6,88	R\$ 172,00
23	PANO	PANO LIMPEZA PANO multiuso, de excelente qualidade, med.40x70cm, cores diversas, para limpeza de pias e bancadas de banheiros	UND	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00

24	PANO DE PRATO	Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade;. Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm	UND	60	R\$ 3,32	R\$ 199,20
25	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofado – Fardo com 16 pacotes e rolos de 30 cm.	Fardos	24	R\$ 61,10	R\$ 1.466,40
26	PEPEL TOALHA	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado – Fardo com 24 unidades, contendo pacote com 2 rolos de 22 x 20 cm cada uma.	Fardos	10	R\$ 56,16	R\$ 561,60
27	POLIDOR	Polidor multiuso, para superfícies em alumínio, com registro ou notificação na Anvisa ou ministério da saúde, liquido, frasco 500.0 mililitros.	UND	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
28	PRATO DESCARTÁVEL	Prato descartáveis na cor branca, medindo 15 cm, resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26 cm. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Pacote com 10 unidades.	Pacotes	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
29	RODO	Rodo de madeira, resistente, com base de 40 cm, com 2 borrachas.	UND	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
30	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra glicerinado, neutro – caixa com 10 pacotes, cada pacote contendo 1 kg (5 unidades de 200 gramas cada.)	Caixas	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
31	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó para lavar roupas – Embalagem com 26 unidades de 500 gramas.	Fardos	3	R\$ 30,29	R\$ 90,87
32	SABONETE 90G	Sabonete de 90 gramas, branco, suave, cremoso e perfumado	UND	30	R\$ 1,46	R\$ 43,80
33	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquida antibacteriano para as mãos de 1 litro.	UND	50	R\$ 12,68	R\$ 634,00
34	SACO DE ALGODÃO	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	UND	60	R\$ 4,17	R\$ 250,20
35	SACO LIXO 30L	Saco plástico para lixo, preto, reforçado capacidade para 30 litros – Pacote com 10 unidades.	Pacotes	60	R\$ 7,83	R\$ 469,80
36	SACO LIXO 15L	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 15 litros – Pacote com 20 unidades.	Pacotes	60	R\$ 6,04	R\$ 362,40
37	MULTIUSO	Solução limpeza multiuso - 500ML	UND	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
38	VASSOURA SINTÉTICA	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm.	UND	10	R\$ 11,12	R\$ 111,20
TOTAL						R\$ 12.154,55

Valor máximo estimado: R\$ 12.154,55 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

O valor de que trata este dispositivo foi calculado tomando como referência o preço praticado por outros órgãos públicos, mediante pesquisa na plataforma especializada Banco de Preços [<https://www.bancodeprecos.com.br>], em conformidade com as disposições do Art. 23 da Lei 14.133/21, cujo código de verificação da pesquisa é o seguinte:



**PESQUISA DE PREÇOS NA PLATAFORMA
BANCO DE PREÇOS – MATERIAL DE LIMPEZA
– CÂMARA MUNICIPAL 2025**

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a **apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item**, o que caracteriza a proposta mais

vantajosa à Câmara Municipal de Vereadores de Machados, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, as partes elegerão o foro da comarca de Machados, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

IVAN ANTÔNIO DA SILVA
Diretor de Compras

10

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Machados – PE
CNPJ: 08.985.673/0001-50

Ref.: Dispensa nº011/2025 – PA nº014/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Machados – PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA:

Item	Especificação	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
1							
2							
3							

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Processo nº014/2025
Dispensa de Licitação nº011/2025
Contrato de Fornecimento nº____/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE
MACHADOS, E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, sediada na Rua São Sebastião, nº 317, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.985.673/0001-50, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Sr. João Soares de Moraes**, e da outra parte _____ CNPJ _____ situada na _____ Nº _____ – _____, - _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Machados – PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

§ 1º A execução do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as condições de que trata o art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021 e que não ultrapasse o limite anual do valor a que se refere o art. 75, inciso II, da antedita Lei.

§ 2º O fornecimento deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, documento este que se considera parte integrante

deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pelo fornecimento, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor a seguir:

Item	Especificação	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
1							
2							
3							

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

IV - Atesto do Setor Competente.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

*01.000 – Poder Legislativo /
01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal /
0103100012.001 – Manutenção da Unidade /
3.3.90.30.99 – Material de Consumo*

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este acordo confere à contratante as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§ 2º São obrigações da contratante:

I -O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de eficácia do mesmo.;

II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste acordo;

IV - Vetar o recebimento/atesto do fornecimento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

VIII - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

IX -Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

X - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos itens entregues, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na 14.133/21, caberá à **Contratada**:

I – Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

II – Cumprir rigorosamente as atividades elencadas no Termo de Referência e proposta;

III – Realizar as entregas conforme solicitado.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

V - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

VII – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste acordo;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I -Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

§ 5ºA extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses. Mediante solicitação da contratada, a partir da data de elaboração do orçamento estimativo, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 2º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 2º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 2º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 2º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§ 10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§ 11º A aplicação das sanções previstas no item § 3º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§ 13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§ 14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§ 15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§ 17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Este termo mantém vinculação ao Termo de Referência, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

§ 2º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Machados - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Machados - PE, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.